



Termo de Referência

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria do Nascimento Costa, n.º 26, Centro, CEP: 29.290-000, Rio Novo do Sul, Espírito Santo –
E-mail: educacao@rionovodosul.es.gov.br, telefone: (28) 3199-0530.

2. OBJETO

- 2.1. A presente solicitação tem como objeto aquisição de itens para fornecimento de **coffee break**, conforme especificações deste termo de Referência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para a reunião geral de retorno, do ano letivo de 2025.

3. JUSTIFICATIVA/ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos itens elencados pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Rio Novo do Sul/ES, justifica-se em razão de capacitação com cursos, treinamentos, seminários, congressos e palestras, cuja duração diária exige pausa para refeição, bem como a previsão de realização de solenidades onde, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais desta Secretaria.

O fornecimento de coffee break nos próprios recintos em que os eventos institucionais acontecem, propicia melhor aproveitamento e fortalecimento das relações institucionais e interpessoais entre os participantes, aumenta o engajamento e propicia melhores condições gerais para as equipes internas e externas participantes dos eventos. Tendo em vista que os eventos promovidos estão diretamente vinculados às atribuições institucionais da

Secretaria, o apoio de coffee break nos recintos representa aproveitamento estratégico dos referidos intervalos, pois melhora a percepção do público participante acerca da importância das atividades e relações institucionais. Também permite o aproveitamento estratégico dos intervalos para integração entre os participantes na realização dos eventos institucionais, maximiza a disponibilidade temporal, bem assim permite melhor aproveitamento e otimização dos objetivos vinculados aos temas tratados nos referidos eventos.

3. Das especificações

3.1.Conforme Pedido de Compras.

4 - Prazo, Local e Condições da Entrega:

Prazo de Entrega:

05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega, com endereço completo:

Secretaria Municipal de Educação- Setor da Alimentação Escolar
Centro - Rio Novo do Sul/ES

Horário: 07 horas às 13 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

Condições:

A entrega de forma única, de acordo com Autorização de Fornecimento.

Os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

É facultado a contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

É facultado a contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

5- Prazo e condições de garantia

Os produtos deverão ter garantia mínima de troca de 30 (trinta) minutos.

O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 1h (uma hora).

6 - Qualificações técnicas

Condições Gerais de Habilitação (art. 62.º da lei n.º 14.133/2021):

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estadual e Municipal.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

7 - Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:

Nome: Vanessa Pontes Hoffman

Cargo: Nutricionista

Telefone: 28 3199-0530 / 0800 1502 717

Email: alimentacaoescolar@rionovodosul.es.gov.br

8 - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

9- Da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: MDE

10 - Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Ordenar a contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- f) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

11 - Obrigações da contratada

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução do contratado;
- b) Promover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Caberá à Contratada adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo;

f) Os alimentos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, repondo os itens em desacordo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis, previstas em lei e no ajuste;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

h) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as ações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

12 – Fiscal do contrato

A nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar, VANESSA PONTES HOFFMAN será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

13- Condições Gerais

No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço.

A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Rio Novo do Sul - ES, 05 de Dezembro de 2024

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Roxana Dias

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

Dayana Pessini Marconsini Marin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROXANA DIAS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
SETAA - SEME - PMRNS
assinado em 09/12/2024 09:12:50 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEME - PMRNS
assinado em 09/12/2024 13:03:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2024 13:03:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROXANA DIAS (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SETAA - SEME - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V504GD>